



REQUERIMENTO DE REDISTRIBUIÇÃO
(Do Sr. Ubiratan SANDERSON)

Requer a redistribuição do Projeto de Lei nº 3375, de 2024 para análise de mérito na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO) e na Comissão de Saúde (CSAUDE).

Senhor Presidente,

Nos termos dos Arts. 139, II, alínea "a" e 32, incisos XVI e XVII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a redistribuição do Projeto de Lei nº 3375 de 2024, que "altera os arts. 189, 190, 199 e 202 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que "regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial", para que seja incluída a Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO) e a Comissão de Saúde (CSAUDE) no rol das Comissões permanentes que devem se manifestar sobre o mérito deste Projeto de Lei.

JUSTIFICATIVA

A referida proposição, de autoria do deputado Júlio Lopes (PP/RJ), foi inicialmente despachada para análise de mérito às comissões de Indústria, Comércio e Serviços (CICS) e à de Constituição Justiça e de Cidadania (CCJC).

O PL 3375/2024, além de abordar a obrigação à propriedade industrial, com o objetivo de aumentar a punição dos agentes que cometerem crimes contra registro de marcas, inclusive em casos de





CÂMARA DOS DEPUTADOS

importação, exportação, oferta e venda.

Apresentação: 19/09/2024 16:44:48.280 - MESA

REQ n.3873/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249952211200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson





A Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado possui atuação em matérias sobre segurança pública interna e seus órgãos institucionais, bem como em legislações penais e realizações de pesquisas em órgãos institucionais.

Dito isso, a Proteção de Tecnologias Sensíveis abarca inovações em propriedade industrial que podem envolver tecnologias sensíveis ou estratégicas que têm implicações para a segurança nacional. A Comissão pode avaliar como a legislação proposta pode impactar a proteção dessas tecnologias e prevenir que sejam utilizadas de maneira que à comprometer a segurança pública.

É possível que a Atuação de Organizações Criminosas atuam em atividades relacionadas à propriedade industrial, como a fabricação e venda de produtos pirateados ou a violação de direitos de propriedade intelectual. A CSPCCO pode considerar como a legislação pode ajudar a dismantelar redes criminosas envolvidas em tais atividades.

Já a CSAUDE opera para promover assuntos relativos à saúde em geral, por meio da organização institucional da saúde no Brasil, com base em política de saúde e processo de planificação em saúde e no Sistema Único de Saúde. A Comissão atua nas áreas de saúde ambiental, saúde ocupacional e infortunistica, além de atuação com foco na indústria químico-farmacêutica, proteção industrial de fármacos.

Ainda, é possível levar em consideração como o projeto de lei em comento pode influenciar a Inovação Farmacêutica, pois o PL está relacionado a patentes de medicamentos e de tecnologias de saúde, o que pode impactar diretamente a disponibilidade e o custo dos tratamentos médicos. A Comissão de Saúde poderá avaliar como as mudanças nas leis de patentes podem afetar a acessibilidade a medicamentos essenciais.

A CSAUDE também poderá influenciar na Regulação de Tecnologias de Saúde, pois a legislação proposta envolve a proteção de inovações tecnológicas específicas para a área da saúde, como novos dispositivos médicos ou diagnósticos, de forma a interessada nas implicações práticas e éticas desses avanços. Além disso, há possíveis





CÂMARA DOS DEPUTADOS

alterações na forma como os produtos de saúde são regulamentados e distribuídos.

Com isso, é razoável por parte da Câmara dos Deputados designar o PL para análise da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime

Apresentação: 19/09/2024 16:44:48.280 - MESA

REQ n.3873/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249952211200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson



CD249952211200



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Organizado (CSPCCO) e na Comissão de Saúde (CSAUDE).

Por todo o exposto, peço deferimento a este pedido de redistribuição do PL nº 3375/2024 à CSPCCO e à CSAUDE.

Sala de sessões, ____/____/____

Deputado SANDERSON

(PL/RS)

Apresentação: 19/09/2024 16:44:48.280 - MESA

REQ n.3873/2024

